



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## **ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS OU REGIONAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**O TEMA PROPOSTO “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”.**

**Eixos:**

**1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.**

I. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

**2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.**

**3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa**

**4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.**

## A Conferência Nacional é realizada em etapas:

**1ª Etapa:** No âmbito Municipal ou Regional, principal “locus” de execução das ações de atenção à pessoa idosa, de onde são originadas as prioridades e são eleitos os delegados para a Conferência Estadual.

**2ª Etapa:** é a etapa Estadual e do Distrito Federal, na qual é produzida a sistematização dos indicativos de ações deliberadas no conjunto dos municípios de cada Estado. É onde se dá a eleição dos delegado.

**3ª Etapa:** É a **CONFERÊNCIA NACIONAL**, em Brasília-DF.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## **QUANDO AS CONFERÊNCIAS VÃO ACONTECER?**

**Conferências Municipais e Intermunicipais:** até 31  
MARÇO de 2019;

**Conferências Estaduais e DF:** até 15 AGOSTO de 2019;

**Conferência Nacional:** 15 de NOVEMBRO de 2015.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O QUE SÃO **CONFERÊNCIAS**?

As Conferências de Direitos das Pessoas Idosas são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais.

**Qual é a principal CARACTERÍSTICA de uma CONFERÊNCIA?**

A principal característica dessas Conferências é reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## **QUAIS SÃO OS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS?**

Constituição Federal de 1988;

Lei no 8.842 - Política Nacional do Idoso (1994);

Lei no 10.741 - Estatuto do Idoso (2003).

As deliberações das Conferências anteriormente realizadas. Resoluções do Conselho e Decretos governamentais, como o Decreto nº 8.243/2014 – Política de Participação Social; Portaria nº 2.528/2006 - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos.

## ONDE E COMO ACONTECEM?

No espaço de atuação dos Conselhos municipais, estaduais, do distrito federal e nacional.

Onde não houver Conselho, o Executivo Municipal assume a responsabilidade de sua convocação, podendo ainda os municípios se organizarem de forma regionalizada.

Cabe aos Conselhos em cada instância, convocar as Conferências respectivamente, juntamente com o gestor público.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## PARA QUE SERVEM?

Verificar se as ações acontecem como estão previstas na lei (Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Políticas estaduais e municipais da Pessoa Idosa).





CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## QUEM PODE PARTICIPAR?

Os participantes das Conferências serão eleitos conforme o respectivo Regimento.

**Delegados** - representantes eleitos para participar da Conferência no nível municipal ou regional, distrital, estadual e nacional com direito a voz e voto nos grupos e plenárias.

**Convidados** - com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Observadores** - com direito a voz, mas sem direito a voto.

## **QUEM PODERÁ SER ELEITO/A DELEGADO/A PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL?**

Na Conferência Estadual, 60% aos delegados representantes da sociedade civil e 40% das vagas serão destinados aos delegados representantes governamentais, em conformidade com a Resolução.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## QUEM REPRESENTA AS PESSOAS IDOSAS?

As pessoas idosas estarão representadas enquanto sociedade civil, por organizações que prestam serviços ou defendem seus direitos e a própria pessoa idosa na condição de usuários.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## **QUEM REPRESENTA O PODER PÚBLICO?**

Os representantes do poder público também eleitos na conferência são trabalhadores, técnicos e gestores que atuam nas políticas para as pessoas idosas.

## POR QUE PARTICIPAR?

A participação na condição de **DELEGADO** é uma oportunidade para influir de verdade na Política Nacional do Idoso.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O QUE É CONTROLE SOCIAL?

O controle social permite que os cidadãos e a sociedade civil organizada fiscalizem e controlem as instituições e organizações públicas.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

# O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1ª Etapa: Preparando a Conferência

## COMO DEVE SER REALIZADA A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA?

O Presidente do Conselho, por decisão da maioria dos Conselheiros, baixa uma Resolução convocando a Conferência, a qual é encaminhada ao Executivo, tornando pública a sua realização.

Cabe aos Conselhos em cada instância, convocar as Conferências, juntamente com o gestor público.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

# O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1a Etapa: Preparando a Conferência

## QUEM ORGANIZA A CONFERÊNCIA?

Para organizar uma Conferência é necessário constituir, no âmbito do Conselho, uma Comissão Organizadora.

Onde não houver Conselho, o Executivo Municipal assume a responsabilidade de sua convocação, podendo ainda os municípios se organizarem de forma regionalizada.





CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1ª Etapa: Preparando a Conferência

**A Comissão Organizadora poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias para:**

- a) Elaborar e monitorar o orçamento;**
- b) Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;**
- c) Definir o local para a realização da Conferência;**

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

- ✓ **ONDE BUSCAR SUBSÍDIOS PARA O PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS?**

### **Orçamento Público:**

O Conselho Estadual disponibilizará orientações específicas para a realização das Conferências em seu âmbito de atuação. Os Conselhos Municipais devem estar em contato permanente com os Conselhos Estaduais para buscar outras informações.

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### ✓ COMO DIVULGAR OS EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E A CONFERÊNCIA?

Como estratégia para garantir a participação e o amplo debate sobre a Política do Idoso no Município, é importante divulgar a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2ª Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência

### ✓ **COMO ORGANIZAR A ABERTURA OFICIAL?**

A Mesa de Abertura da Conferência deve ser composta pelo(a) Presidente do Conselho da Pessoa Idosa, Chefe do Poder Executivo, Gestor da política ao qual o Conselho está vinculado e um representante das pessoas idosas.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A Comissão Organizadora poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias para:

1a Etapa: Preparando a Conferência

- a) Preparar a programação;
- b) Definir se haverá a quem serão os palestrantes;
- c) Construir a minuta do Regimento Interno;
- d) Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- e) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.
- f) Programar apresentações culturais (opcional);



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência

### ✓ **QUAL O TEMPO IDEAL PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA?**

Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias.

### ✓ **COMO DEVE SER O CREDENCIAMENTO?**

O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência, sendo os participantes devidamente identificados.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

# O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência

## ✓ QUAL A FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NA CONFERÊNCIA?

O Regimento Interno é um conjunto de normas que regem o funcionamento da Conferência.





CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência

### ✓ O QUE SIGNIFICA “QUESTÃO DE ORDEM”?

Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno.



✓ O QUE SIGNIFICA “**QUESTÃO DE  
ESCLARECIMENTO**”?

Quando um Delegado da Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência

### ✓ O QUE É **UM DESTAQUE?**

Quando uma proposta é apresentada no grupo ou na plenária, antes de sua aprovação.

### ✓ O QUE **SÃO MOÇÕES?**

As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência

- ✓ **O QUE DEVE SER CONSIDERADO PARA AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS?**

A Conferência também é um espaço para promover apresentações culturais, como forma de valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por pessoas idosas.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

- ✓ **COMO E PARA QUE DEVEM SER REALIZADOS OS GRUPOS DE TRABALHO? Cada grupo contará com:**

**Um COORDENADOR e um FACILITADOR (indicado pela Comissão Organizadora).**

**Um RELATOR (escolhido pelo grupo).**

**2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência**



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

✓ **O QUE É A PLENÁRIA FINAL DA  
CONFERÊNCIA?**

É um espaço de caráter deliberativo.

✓ **QUEM SÃO OS CONVIDADOS E  
OBSERVADORES?**

Cabe aos Conselhos definir quem  
e quantos serão os convidados.

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência

### ✓ O QUEM PODERÁ SER ELEITO DELEGADO PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL?

Cada Conferência Estadual terá um número de delegados pré-estabelecido. Esses delegados serão eleitos conforme a orientação dos Conselhos Estaduais, que distribuirão as vagas entre as conferências municipais ou regionais.



CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

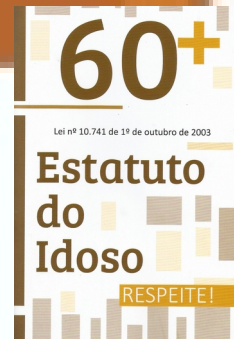
## O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### ✓ **ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.**

O Relatório Final da Conferência deve ser enviado ao Conselho da instância superior, **IMPRETERIVELMENTE**, até a data que este estabelecer, para a consolidação das propostas deliberadas e subsídio para o debate na Conferência subsequente.

2a Etapa: Preparando a Conferência  
Realizando a Conferência





“É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas Leis”.

Art. 10. – Estatuto do Idoso Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003

**BOA CONFERÊNCIA A TODOS**